Apresentação: 06/04/2026 12:31:49.447 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 43/2025
PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 43, DE 2025

(MENSAGEM Nº 58, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.636, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Casa Nova, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Casa Nova, Estado da Bahia.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado GERVÁSIO MAIA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que autoriza à Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Casa Nova a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

CD265754196000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265754196000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gervásio Maia

Apresentação: 06/04/2026 12:31:49.447 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 43/2025
PRL n.1

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Casa Nova atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado GERVÁSIO MAIA
RELATOR

CD265754196000

input_1774268966942_temp-4-hours-expiration-84992b61-eff4-45e0-8b64-6b4758ea61b111096421718089303007.tmp

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265754196000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gervásio Maia

Apresentação: 06/04/2026 12:31:49.447 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 43/2025
PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Casa Nova a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Casa Nova, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 11.636, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Casa Nova a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Casa Nova, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado GERVÁSIO MAIA
RELATOR

input_1774268966942_temp-4-hours-expiration-84992b61-eff4-45e0-8b64-6b4758ea61b111096421718089303007.tmp

CD265754196000

input_1774268966942_temp-4-hours-expiration-84992b61-eff4-45e0-8b64-6b4758ea61b111096421718089303007.tmp

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265754196000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gervásio Maia